



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

E-mail: cpl_amarante@outlook.com / <https://http://amarante.ma.gov.br>

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 028/2021**

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 01.183.733/0001-71**, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total **R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Amarante do Maranhão - MA, em 23 de Julho de 2021.


Clélio Cardoso Pinheiro
Pregoeiro Municipal

TERCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

LEI

LEI Nº 485/2021

20 DE JULHO DE 2021 Autoriza a cessão de uso não remunerado de bem imóvel, de posse do Município de Amarante do Maranhão – MA, em favor da Caixa Econômica Federal, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, VANDERLY GOMES MIRANDA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 87, inciso II, da Lei Orgânica Municipal nº 004/2016. **CONSIDERANDO** o Art. 64, §1º da CRFB/88, que, em razão do princípio da simetria, haja previsão na Lei Orgânica Municipal nº 004/2016, em seu Art. 53, §1º, requerer da câmara municipal o regime de urgência no que diz respeito ao projetos de iniciativa do executivo: **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente para uso da Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob forma de empresa pública, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no ST Bancário Sul Quadra nº 34, Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, um imóvel localizado à Rua Prefeito José de Ribamar Alves Ribeiro, nº 325, Centro, nesta cidade, com área de 900m² (novecentos metros quadrados), medindo de frente e fundo 18m (dezoito metros), laterais 50m (cinquenta metros). **Art. 2º** A cessão de uso não remunerada de que trata o Art. 1º desta Lei será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada se, no momento oportuno, as partes manifestarem-se positivamente. **Parágrafo Único** – Findo o prazo da Cessão, todas as benfeitorias na estrutura física cedida realizada pela Caixa Econômica Federal será revertida ao patrimônio do Município, sem que caiba à Cessionária direito a qualquer indenização. **Art. 3º** A referida cessão terá suas condições delinidas no “Termo de Cessão de Uso” a ser celebrado entre o Município de Amarante do Maranhão – MA e a Caixa Econômica Federal. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, EM 20 DE JULHO DE 2021.**
VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 484/2021

20 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE PELA ESSENCIALIDADE E NECESSIDADE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a terceirizar serviços médicos especializados e de serviços de apoio à saúde, em razão da essencialidade e necessidade desses serviços a serem oferecidos para a população, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, nas especialidades, constante no Artigo 2º, da presente Lei. **Art. 2º:** As categorias funcionais, a que se refere o Artigo 1º desta Lei, serão terceirizadas conforme as categorias que segue: I – Serviços Médicos de Clínico Geral; II – Serviços Médicos de Auditor; III – Serviços Médicos de Anestesiologia; IV – Serviços Médicos de Cirurgião Geral; V – Serviços Médicos de Cardiologia; VI – Serviços Médicos de Dermatologia; VII – Serviços Médicos de Endocrinologia; VIII – Serviços Médicos de Gastroenterologia; IX – Serviços Médicos de Ginecologia; X – Serviços Médicos de Neurologista; XI – Serviços Médicos de Ortopedia; XII – Serviços

Médicos de Pediatria; XIII – Serviços Médicos de Urologia; XIV – Serviços Médicos de Psiquiatria; XV – Serviços de Terapeuta Ocupacional; XVI – Serviços de Psicopedagogos; XVII – Serviços de Cirurgião Dentista; XVIII – Serviços de Enfermagem; XIX – Serviços de Farmacêutico; XX – Serviços de Fisioterapia; XXI – Serviços de Nutrição; XXII – Serviços de Psicologia; XXIII – Serviços de Fonoaudiologia; XXIX – Serviços de Medicina Veterinária; XXV – Serviços de Educador Físico; XXVI – Serviços de Assistente Social. **Art. 3º:** A terceirização das categorias funcionais que trata o Artigo 1º desta Lei decorre da necessidade do atendimento da demanda da área da saúde pública em essencial dos serviços médicos especializados e de serviço de apoio a saúde do Município de Amarante do Maranhão. **Art. 4º:** O processo de terceirização dos serviços descritos no Art. 1º desta Lei será precedido de Licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 ou outro instrumento que vier substituí-lo. **Art. 5º:** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por conta de Dotação Orçamentária constante do Orçamento Municipal vigente. **Art. 6º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão,** aos 20 dias do mês de julho de 2021. VANDERLY GOMES MIRANDA Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios nos equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total **R\$ 1.199.200,00 (um milhão cento e noventa e nove mil e duzentos reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Amarante do Maranhão - MA, em 23 de Julho de 2021. Clébio Cardoso Pinheiro Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 027/2021, tendo como objeto O Registro de Preços para eventual aquisição de peças para equipamentos médicos - hospitalares e cadeiras odontológicas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **DIFE EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.183.733/0001-71, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total **R\$ 1.015.541,00 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e um reais)**. Considerando que